

RESOLUÇÃO Nº 505/2014 - CEAS/MG

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Adequação relativo ao Plano de Assistência Social da UHE Candonga.

O Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Federal nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993, pelo Art. 13 da Lei Estadual nº 12.262/96, de 23 de julho de 1996, pelo Art. 3º, da Lei Estadual nº 12.812, de 28 de abril de 1998, e considerando:

- a Resolução do CEAS n.º 429/12, que “dispõe sobre o Plano de Adequação da SEDESE referente aos pontos pendentes e conflitantes relativos ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga”;
- a Resolução do CEAS n.º 433/13, que “dispõe sobre a composição do grupo de monitoramento para acompanhar a execução do Plano de Adequação da SEDESE referente ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga”;
- a Resolução do CEAS n.º 444/13, que “dispõe sobre alteração do prazo de encaminhamento de relatórios pelo Consórcio Candonga relativo à implantação do Plano de Adequação da SEDESE referente aos pontos pendentes e conflitantes relativos ao Plano de Assistência Social – PAS da UHE Candonga”;
- que a ação de aquisição de terrenos para expansão da área produtiva dos atingidos da comunidade de Sete Quedas integra o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – firmado entre o empreendedor e os atingidos, com fiscalização do Ministério Público de Minas Gerais;
- a deliberação da 196ª Plenária Ordinária do CEAS, ocorrida em 05 de dezembro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Adequação do Plano de Assistência Social instituído pela Resolução do CEAS n.º 429/2012, com exceção da inclusão produtiva para Comunidade de Sete Quedas.

Parágrafo único. A inclusão produtiva para Comunidade de Sete Quedas, condicionada à aquisição de terrenos para expansão da área produtiva dos atingidos dessa Comunidade, será acompanhada e fiscalizada por meio do Termo de Ajustamento de Conduta –TAC firmado pelo Ministério Público de Minas Gerais com o Consórcio Candonga.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 09 de dezembro de 2014.


Maria Albanita Roberta de Lima
Presidente
Conselho Estadual de Assistência Social